PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRAC. 01/08/2011

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 57/11

LEI Nº.3.902 - DE 07 DE JULHO DE 2011.

Autorização o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para manutenção do Escritório Regional de Defesa Agropecuária, órgão ligado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Miguel Stefano, 3.900 – São Paulo – SP – CEP 04301-903, objetivando a locação de um imóvel para sediar a Escritório de Defesa Agropecuária de Dracena, órgão ligado à Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, visando à viabilização do funcionamento do órgão.

Artigo 2° - O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes ou ainda aditado as cláusulas que forem necessárias para sua melhor execução.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de julho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração